LEI N°2415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.052 - Promoção do Esporte e do Lazer
4.4.20.92.00.00.00.00.1 000 - Auxílios R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000 na seguinte conta bancária:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - conta n° 158-6 R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2009.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício